



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

2  
V

**MEMORANDO 058/2019**

**ORIGEM:** Departamento Municipal de Educação

**DE:** Sineide Moreira da Silva Maduenho

**DESTINO:** Gabinete do Prefeito

**PARA:** Valdinei Aparecido de Oliveira

**DATA:** 28/03/2019

**ASSUNTO:** **Dispensa de Licitação**

Enviando    Informando    Solicitando    Convocando    Autorizando

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Dispensa de Licitação para locação de imóvel em alvenaria na zona rural, contendo 08 cômodos, sendo 02 banheiros, 01 lavanderia, 01 cozinha e 04 salas para instalação do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Laura Garrido Pereira e também locação de imóvel em alvenaria na zona rural, contendo 03 cômodos, sendo 01 banheiro, 01 cozinha e 02 salas para instalação de caseiro para cuidar do imóvel.

Foram feitas (03) três cotações de preços com proprietários de imóveis locais com as características necessárias para a instalação Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Laura Garrido Pereira e o imóvel que apresentou o menor valor para a locação foi o do Senhor Antonio Pinto de Moraes, localizado na Rodovia PR 116, denominado Sítio Santo Antonio, conforme documentos em anexo, deste modo solicito a Dispensa de Licitação.

O custo estimado para a locação será de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, cujo prazo se dará por um período de 12 (doze) meses totalizando o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

Para o mesmo será usada a seguinte Dotação Orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Educação

03 - Divisão de Educação Infantil

12.365.0016.2.069 - Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.36.00.00.00.00 1000 (543) Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Secretaria Municipal de Congonhinhas  
Estado do Paraná

**PROTOCOLO**

Nº 2080/2019 Hora. 14:20

Data 01/04/2019

Sineide Moreira da Silva Maduenho  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto Nº 2.764/2018 de 26/03/2018.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

**Justificativa ao Memorando nº 058/2019 de 28/03/2019.**

**PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

**JUSTIFICATIVA**

A Secretária Municipal de Educação, necessitando com extrema urgência desocupar o prédio sede do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Laura Garrido Pereira localizado na Avenida Paraná, s/n - Patrimônio Santa Maria Rio do Peixe por questões estruturais conforme laudo técnico do Engenheiro do Município Dr. Nilton Santos Dallamuta (laudo anexo), não havendo prédio disponível para acomodar todos os alunos do CMEI Laura Pereira Garrido e professores do estabelecimento municipal de ensino, encontrou provisoriamente uma casa localizada na Rodovia PR 116, denominado Sitio Santo Antonio, referido imóvel esta localizado próximo da sede do CMEI, o que facilitou o transporte dos documentos e móveis, conforme consta do laudo técnico foi sugerido que se realizasse reformas estruturais urgentes ou construção de nova sede para o CMEI, por esse motivo teremos que permanecer com a sede interdita e manter os serviços do CMEI em outro local.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência a segurança dos alunos da rede pública municipal de ensino possui valor inestimável e devem por obrigação legal serem mantidos seguros e livres de contratemplos como fogo, chuva, cupim, etc...

Também é importante que não colocamos em risco nossos servidores, pois, como se vê da fotos anexas ao laudo a estrutura do imóvel sede é temerosa estruturalmente falando.

Diante dessa razão, buscamos diversos imóveis na região central do Município que pudessem abrigar o CMEI, buscamos ainda cotações



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

dos alugueis praticados na região, constatando que o imóvel que estamos provisoriamente esta a disposição para locação permanente por valor abaixo do praticado na região.

O imóvel atende as necessidades do CMEI, possui banheiro e espaço para salas e arquivos, assim, visando a locação permanente do imóvel até que seja resolvida o problema da sede própria, solicitamos a comissão de avaliação laudo de avaliação do imóvel situado na Rodovia PR 116, denominado Sitio Santo Antonio.

A Comissão de avaliação ao analisar o imóvel conclui que o valor da locação do imóvel esta de acordo com o valor proposto pelo proprietário, ou seja, R\$ 900,00 (novecentos reais), expedindo laudo favorável à locação.

Como tínhamos buscado cotações em outros imóveis da região similares ao que nos encontramos instalados, e verificamos que os valores praticados são maiores do que o proposto pelo proprietário e avaliado pela comissão de avaliação, solicitamos a realização de dispensa de licitação a fim de efetivar a locação permanente, ou até a conclusão das obras da sede ou construção de nova sede, justificando que a locação atenderá todas as necessidades do CMEI Laura Garrido Pereira e permitirá que o Município firme contrato de locação com o proprietário.

Sendo o que tínhamos a solicitar e informar, reiteramos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente.

  
Sineide Moreira da Silva Maquenho  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto Nº 2.764/2018 de 26/03/2018.



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

## LAUDO DE VISTORIA

**Imóvel Vitoriado: GRECHE MUNICIPAL LAURA GARIDO PEREIRA**

**Endereço do imóvel: Rua Cornélio Procópio, 166 -Quadra 18- Lote 56**

**DISTRITO: SATA MARIA DO RIO DO PEIXE**

**Município: Congonhinhas – Pr.**

Em vistoria a Creche acima citada, constatamos a Infestação de Cupim em toda estrutura da cobertura e portas, como estão em estado avançado de infestação fragilizando a estrutura de madeira, conseqüentemente risco aos usuários do local. Sugerimos a reforma urgente da mesma. O local deve ser desocupado, até que o problema seja sanado, ou seja, substituição da cobertura, portas e higienização do local.

Congonhinhas, 11 de Fevereiro de 2019.

  
**Nilton Santos Dallamuta**  
Eng. Civil- CREA 5.8338-V/Pr.

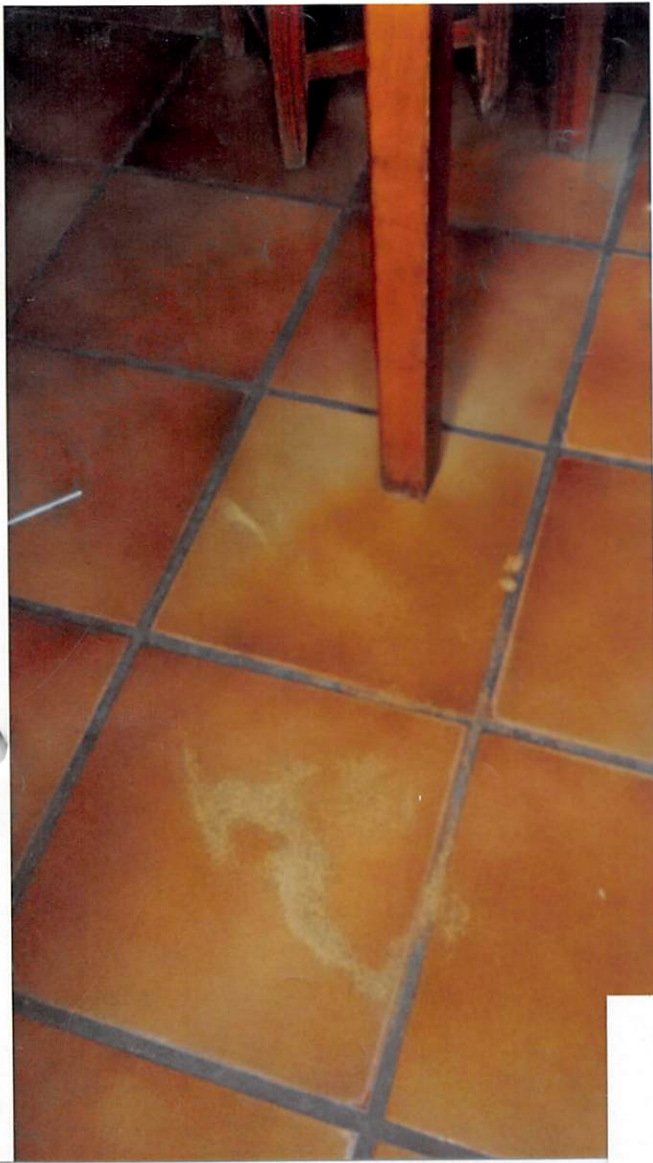
7  
C



8/7



2/9



10/2





=  
<|>

12  
V

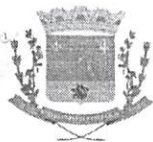


13  
V



5/12





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

15

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Descrição	Valor Mensal R\$.
01	Locação de imóvel em alvenaria na zona rural, contendo no mínimo 05 cômodos, 02 banheiros, 01 lavanderia.	650,00
02	Locação de imóvel em alvenaria na zona rural, contendo no mínimo 03 cômodos e 01 banheiro (casa para caseiro)	250,00

Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias.

LOCAL Congonhinhas, 06 / 02 / 2019

Assinatura e CPF

560524648-87



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO PINTO DE MORAES  
CPF: 560.524.648-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:32 do dia 25/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2019.

Código de controle da certidão: **1190.9D96.5E2B.20F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com  
 0800 51 00 116

ANTONIO PINTO DE MORAES  
 ROD PR 116 CNA IBT - SÍTIO SANTO ANTONIO  
 RURAL - CONGONHINHAS - PR - CEP: 86320-000

87788 01 654 910000  
 CPF 560.524.648-87

Mês de referência

Janeiro/2019

Vencimento

05/02/2019

Unidade Consumidora

14447061

VALOR A PAGAR

R\$ 99,18

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 043 3554 1215

FAT-01-20197275638177-91

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0861175539 - MONOFASICO RURAL

Rural/Cultivo Outros Cereais Nao Especific

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
14/12/2018 18747	15/01/2019 19002	32 dias 255 kWh	1	255 kWh	7,96 kWh	28/01/2019	13/02/2019

**Histórico de Consumo e Pagamento****Valores Faturados**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
12/2018	277	04/01/2019	110,04
11/2018	30	04/12/2018	12,72
10/2018	30	05/11/2018	13,17
09/2018	30	03/10/2018	24,68
08/2018	30	04/09/2018	12,83
07/2018	1165	15/08/2018	481,02
06/2018	30	06/07/2018	14,23
05/2018	439		144,65
04/2018	442	17/05/2018	143,47
03/2018	952	05/04/2018	319,34
02/2018	402	15/03/2018	133,97
01/2018	401	26/02/2018	147,52

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 056.219.306 - SÉRIE B**

Emitida em 17/01/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	255	0,388941	99,18	0,00	0,00%

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: FIGUEIRA  
 Mês Ref.: 11/2018

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	2,75	3,00	1,40	-	4,60
Limite Mensal:	11,59	7,82	6,39	16,60	
Limite Trimestral:	23,19	15,64	-	-	
Limite Anual:	46,38	31,28	-	-	

Tensão Contratada: 127/254 volts  
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	99,18

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 26,38	A553.9933.1B0F.8B05.08C7.2837.E566.761D
Enc. Setoriais 8,19	
Energia 51,46	
Transmissão 4,56	
Tributos 8,59	
<b>Total 99,18</b>	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,53 E COFINS R\$7,06 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 A PARTIR DE 01/01/2019 - PIS/PASEP 1,43% e COFINS 6,57%.  
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 DEBITOS: 05/2018 R\$ 144,65  
 Períodos Band. Tarif.: Verde: 15/12-15/01

IDENTIFICAÇÃO  
 14447061

Mês  
 01/2019

Vencimento  
 05/02/2019

Valor a Pagar  
 99,18

Autenticação Mecânica



8367000000 0 99180111000 6 00101020197 6 27563817791 3



REGISTRO DE IMOVEIS  
REGISTRO GERAL

*[Handwritten signatures]*

LIVRO N.º 2-6.....

MATRÍCULA N.º 1.506.-

DATA 29 de Abril de 1.981.-

IMÓVEL: Um terreno rural com a área de 6,00 alqueires paulistas de terras, ou sejam 14,52 hectares, denominado Sitio Santo Antonio, constituído de parte do lote nº-72, do quinhão XI, da Fazenda Rio do Peixe ou Imbaú, neste Municipio e Comarca, dentro, digo, cadastrado no INCRA sob nº-712.060.011.088-9, dentro das seguintes divisas e confrontações:- / Começa em um marco de madeira de lei, cravado na margem esquerda do Ribeirão Grande, no lugar da estaca nº-189, do levantamento do mesmo e na divisa com o lote nº-71, desta mesma subdivisão, e segue confrontando com este lote com o rumo 61º30'NO e com a distância de / 1.390m, até o marco fincado no espigão divisor, no lugar da estaca nº-50, do levantamento deste. Inflexão-se para esquerda caminhando pelo referido espigão com vários rumos e distâncias conforme planta do loteamento até o marco fincado na divisa com a parte restante do lote nº-72. Daí segue por uma linha reta confrontando com a parte restante do lote nº-72 até o marco cravado na mesma margem esquerda do Ribeirão Grande e daí por esta reta - água abaixo até o ponto de partida. PROPRIETÁRIO:- JOÃO LUIZ DE MELO, brasileiro, casado, agricultor, portador do CIC. sob nº-239.407.519-87, residente e domiciliado neste Municipio. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR:- nº-4.382 deste Cartório. O Referido é verdade e dou fé. DP/COganhinhas, 29 de abril de 1.981. Eu *[Handwritten signature]* Escrevente Juramentado.-

R-1/1.506. Prot. 5.694. Data: 29/04/81. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em Notas do Tabelionato da cidade de Nova Fatima-Pr., às fls. 39 do livro nº-31, / em data de 10/04/81. O imóvel constante na presente matrícula foi adquirido por JOÃO LUIZ DE MELO acima qualificado, por compra feita a ANTONIO NARDIS, e sua mulher DARZIZA AMELIA DO NASCIMENTO NARDIS, brasileiros, casados, agricultor e do lar, ele portador da CI. RG. / nº-1.071.339-Pr. ele da Certidão da Casamento do Registro Civil de Cândido Mota-SP. inscritos no CIC. sob nº-120.330.819-15, residentes e domiciliados neste Municipio; Pelo valor de Cr\$:-600.000,00. Majorado pelo Fisco Estadual para Cr\$:-780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros). Sisa nº-2343261-4; Negativa nº-074/81 da Agência de Rendas desta cidade. Condições:- As da Escritura. O Referido é verdade e dou fé. DP/Congonhinhas, 29 de abril de 1.981. Eu *[Handwritten signature]* Escrevente Juramentado. Custas. Cr\$:-2.895,00.-

R- 2/1.506. Prot. 9.878. Data:- 10/06/86. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo Tabelião Elso Benedito Martins, do Distrito São Judas Tadeu, Municipio de Santo Antônio do Paraíso, desta Comarca, no livro nº 05, fls. 83 à 84, em data de 09 de junho de 1.986. O Imóvel constante na presente matrícula foi adquirido pelo Sr. Dr. NICOLA FRASCATI, brasileiro, casado com D<sup>ª</sup>. Maria Lairce Fonzazzi Frascati, / magistrado, portador de cédula de identidade RG. nº. 476.647-Pr., Inscrito no CPF/MF. sob nº 022.114.242/53, residente e domiciliado nesta cidade; por compra feita a JOÃO LUIZ DE MELO e sua mulher, DOLORES DE SOUZA MELO, brasileiros, casados, ele agricultor, filho de Tiburcio Luiz de Melo e Leonor Felix Carneiro, portador / do título de eleitor nº 19.930 da 99ª Zona Eleitoral/Pr., ela do lar, filha de Pedro Marques de Souza e Anair Marques de Souza, natural desta cidade, portadora do título eleitoral nº 17.253- da 99ª Zona Eleitoral/Pr., / Inscritos no CPF/MF sob nº 239.407.519/87, residentes e domiciliados neste Municipio e Comarca., pelo valor / de Cr\$- 160.000,00- (cento e sessenta mil cruzados). GR. 4. ITBI. nº 104/86, devidamente vistada pelo Agente / Fiscal Tokio Matsuyama. Imposto devido- Cr\$- 3.200,00, pago no Banco Bamerindus do Brasil S/A, Agência desta / cidade, em data de 09/06/86. Certidão Negativa nº 108/86, expedida em 09/06/86, pela Agência de Rendas desta / cidade. Certidão Negativa de Protesto nº 32/86, expedida pelo Tabelionato desta cidade, em data de 05/06/86. / Certidão Negativa de feitos Cíveis, expedida em data de 05/06/86, pelo Cartório do Cível, Comercio e Anexos / desta Comarca, Certidão Negativa de ônus nº 11/06/86, deste Cartório. Certificado de cadastro do INCRA nº /- 4563716, referente ao exercício de 1.985. Demais condições- As da Escritura. O Referido é verdade e dou fé. / ERCS/Congonhinhas, 10 de junho de 1.986. Eu, *[Handwritten signature]*, Oficial. Custas. Serventia- Cr\$- 564.25. TP. Cr\$- 118.79. CPC. Cr\$- 29.69. Ass. Cr\$- 2.36,-

R- 3/1.506. Prot. 13.258. Data: 29/09/89. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em Notas do Tabelionato desta cidade, no livro nº- 60, fls. 034, em data de 21/09/1.989. O imóvel constante na presente matrícula foi adquirido pelo Sr. MILTON ITO, brasileiro casado, comerciante, portador da CI. RG. nº- 10.313.272-SP., Inscrito no CPF/MF. sob nº-095.379.459-87, residente e domiciliado nesta cidade; por compra feita a Dr. NICOLA FRASCATI, e sua mulher MARIA LAIRCE FONDAZZI FRASCATI, brasileiros, casados, ele magistrado, portador da CI. RG. nº- 476.647-Pr., ela professora, portadora da CI. RG. nº- 1.269., Neste ato legale-

# REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - G. -

Neste ato legalmente representada por seu bastante procurador e outorgante NICOLA FRASCATI, acima qualificado, conforme poderes de procuração a si outorgados às fls. 40 do livro nº- / 116-P, no Tabelionato Araújo, da cidade de Umuarama-Pr., Inscritos no CPF/MF. sob nº- 022.114.249-53, residentes e domiciliado na cidade de Umuarama-Pr., Pelo valor de NCz\$:- 18.000,00. Imposto devido: NCz\$:- 360,00, conf. IPBI, pago na Banco Bamerindus do Brasil S/A. Ag., d/ cidade, em 22/09/89; Negativa de dívida ativa nº- 138/89, da Pref. Mun. d/ cidade; Negativa de ações cíveis, expedida em 12/09/89; Certificado de cadastro no MIRAD sob nº- 712.060.011.088-9. Demais condições: As da Escritura. O Referido é verdade e dou fé. DP/Congonhinhas, 29/09/89. Eu, Y.R.d.Luiz, Emp. Juramentado. Custas. Serv. NCz\$:- 178,09; CPC. NCz\$:- 6,87; Prot. NCz\$:- 2,88; Arq. NCz\$:- 1,80; Ass. NCz\$:- 0,65.-

R- 4/1.506. Prot. 13.482. Data: 28/02/90. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em Notas do Tabelionato desta cidade, no livro nº- 60, fls. 072, em data de 22/01/1.990. O imóvel constante na presente matrícula foi adquirido pelo Sr. JOSÉ CUSTÓDIO LOPES, brasileiro, casado, agropacuarista, portador da CI. RG. nº- 457.041-Pr., Inscrito no CPF/MF. sob nº- 023.626.869-49, residente e domiciliado nesta cidade; por compra feita à MILTON ITO, e sua mulher IZES MARIA FERREZ ITO, brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, portadores das CI. RG. nº- 10.313.272-SP., ela RG. nº- 944.261-Pr., Inscritos no CPF/MF. sob nº- 095.379.459-87, residentes e domiciliados nesta cidade; Pelo valor de NCz\$:- 60.000,00; Imposto devido: NCz\$:- 1.200,00, pago no Banco Bamerindus do Brasil S/A. Ag. desta cidade; em 14/02/90; Negativa nº- 012/90, da Pref. Mun. d/ cidade. Negativa de dívida ativa nº- 014/90, da Agência de Rendas d/ cidade. Demais condições: As da Escritura. O Referido é verdade e dou fé. DP/Congonhinhas, 28/02/90. Eu, Y.R.d.Luiz, Oficial. Custas. Serv. NCz\$:- 1.574,14; CPC. NCz\$:- 43,91; Prot. NCz\$:- 18,47; Arq. NCz\$:- 11,55; Ass. NCz\$:- 4,39.-

R- 5/1.506. Prot. 13.770. Data:- 29/06/90. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo Tabelião Elso Benedito Martins, desta cidade, no livro nº 60, fls. 140, em data de 25 de junho de 1.990. O imóvel constante na presente matrícula foi adquirido por JOAQUIM AUGUSTO CHAVES, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI. RG. nº 4.004.190-7-Pr., Inscrito no CPF/MF sob nº 539.772.709-15, residente e domiciliado à Rua Julio Farah, na cidade de Ribeirão do Pinhal-Pr., por compra feita a JOSÉ CUSTÓDIO LOPES e sua mulher NOEMIA GOMES DE MEDEIROS LOPES, brasileiros, casados, ele portador da CI. RG. nº 457.041-Pr, agricultor, ela do lar, portadora da CI. RG. nº 3.959.936-8-Pr., Inscritos no CPF/MF sob nº 023.626.869-49, residentes e domiciliados nesta cidade; pelo valor de C\$:- 210.000,00. Imposto Inter-Vivos 2% C\$:- 4.200,00, pago no Banco Bamerindus do Brasil S/A, Agência desta cidade., em 25/06/90. Negativa nº 117/90, de 22/06/90 da Prefeitura Municipal desta cidade. Negativa nº 97/90, de 25/06/90 da Agência de Rendas desta cidade. Certidão, expedida pelo Cartório do Cível, Comercio e Anexos desta cidade, em 22/06/90. Demais condições:- As da Escritura. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 29/06/90. Eu, Y.R.d.Luiz, Empregado Juramentado. Custas. Serv. C\$:- 5.553,50. CPC. C\$:- 246,50. Prot. C\$:- 145,00. Arq. C\$:- 58,80. Ass. C\$:- 23,20.-

R- 6/1.506. Prot. 14.795. Data:- 11/02/92. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo Tabelião Elso Benedito Martins, desta cidade, no Livro nº 61, fls. 066, em data de 29 de janeiro de 1.992. O imóvel constante na presente matrícula foi adquirido pelo Sr. ANTONIO PINTO DE MORAES, brasileiro, casado com Vera Lucia Imberno de Moraes, encarregado de Produção, portador da CI. RG. nº 5.909.330-SP, Inscrito no CPF/MF sob nº 560.524.648-87, residente e domiciliado em São Paulo- Capital, por compra feita a JOAQUIM AUGUSTO CHAVES e sua mulher LEILA SILVA DE SOUZA CHAVES, brasileiros, casados, ele comerciante, portador da CI. RG. nº 4.004.190-7-Pr, ela do lar, portadora da CI. RG. nº 4.105.952-4-Pr., Inscritos no CPF/MF sob nº 539.772.709-15, residentes e domiciliados à Rua Julio Farah, na cidade de Ribeirão do Pinhal-Pr; pelo valor de C\$:- 5.000.000,00. Imposto Inter-Vivos 2%. C\$:- 100.000,00, pago na Prefeitura Municipal desta cidade, em 05/02/92. Negativa nº 020/92, de 28/01/92 da Pref. Municipal desta cidade. Recibo Certificado de Cadastro do Inera. Exercício 1.991. Certidão Negativa ERCOP- 050/92, expedida pelo ITCF de Cornélio Procópio-Pr, em 04/02/92. Arquivada neste Cartório sob nº 29. Demais condições: As da Escritura. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 11/02/92. Eu, Y.R.d.Luiz, Emp. Juramentado. Custas. Serv. C\$:- 55.684,35. CPC. C\$:- 1.257,15. P. C\$:- 517,65. Arq. C\$:- 295,80. As. 147,90.

R- 7/1.506. Prot. 30.520. Data: 04/04/12. C.C.R. Hipotecária nº- B221.30217-2. Valor: R\$:- 50.000,00. Vencimento= 15/03/2.014. Emitida por ANTONIO PINTO DE MORAES, à Coop. de Crédito de Livre Admissão Paranapanema-SICREDI PARANAPANEMA., d/ cidade, em 16/03/12. Cédula registrada neste Cartório sob nº- 7.958, fls. 03, do livro nº- 3-E, de Registro Auxiliar, n/ data. Hipoteca cedular de 1ª (Primeiro) grau:- O imóvel constante na presente matrícula, de propriedade do emitente. Taxa de juros: 6,250000% ao ano. Forma de pagamento: 1ª parcela:- 15/03/2013 (50.0000%); 2ª Parcela: 15/03/2014 (100.0000%). O Referido é verdade e dou fé., DP/Congonhinhas, 04/04/2.012. Custas: 647,00 VRC. (R\$:- 91,22) + R\$:- 2,69 selo/funarpem., Eu, Y.R.d.Luiz, (Éros Roberto Canedo da Silva), Oficial Designado.-

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

CNPJ: 78.028.040/0001-39

Praça Nossa Senhora Aparecida, 27

Fone: (43) 3554-1134

CEP 86.320-000

Congonhinhas - Paraná

**REGISTRO GERAL**

FICHA

MATRICULA Nº 1.506.

RUBRICA

**AV-8/M-1.506:** Protocolo nº 41.201 de 22 de abril de 2014. Nos termos do Termo de quitação, expedido pela credora, em data de 31/03/2014. Procede-se à esta averbação, para constar a Baixa da Cédula Rural constante no R-7/1.506, de 04/04/2012. O Referido é verdade e dou fé. Anny/Congonhinhas, 22/04/2014. Custas: 80,00 VRC. (R\$-12,56) + R\$-3,00 selo/funarpen. SELO DIGITAL Nº EYRWO . D4ozJ . 40Png, Controle: z9KL1 . QSPy. Eu, Eros Roberto da Silva, (Eros Roberto Canedo da Silva), Oficial Designado.

**R-9/M-1.506:** Protocolo nº 41.264 de 16 de maio de 2.014. . Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária nº 40/02615-9. Valor: R\$-100.000,00. Vencimento: 15 de abril de 2.019. Emitida por ANTONIO PINTO DE MORAES, e sua mulher, Ao Banco do Brasil S/A, Agência de Ribeirão do Pinhal-Pr, em data de 14/05/2014. Penhor cedular de 1º grau: 25 vacas girolanda, de cor diversas, com 30 meses de idade, Registrada sob nº 8.554, do livro nº 3, de Registro Auxiliar, nesta data. Hipoteca cedular de 1º (primeiro) grau: o imóvel constante na presente matrícula, de propriedade do emitente. Juros: a taxa efetiva de 4,50% ao ano. Forma de pagamento: 04 parcelas, vencíveis em 14/04/2016, 15/04/2017, em 15/04/2018 e 15/04/2019. O referido é verdade e dou fé. ercs/Congonhinhas, 16 de maio de 2.014. Custas: 647,00 VRC. (R\$-101,58) + R\$-3,00 selo/funarpen. SELO DIGITAL Nº JBYHO . D4NS4 . 4r8ng, Controle: zGKL1 . QD4r. Eu, Eros Roberto da Silva, (Eros Roberto Canedo da Silva), Oficial Designado.

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Haline Ottoni A. Costa Monge

Oficial Registradora Titular

Michelly Marçon Dallamuta Figueiredo

Escrevente Substituta

Praça Nossa Senhora Aparecida, 27

Centro - CEP: 86.320-000

CONGONHINHAS - PR

TEL: (43) 3554-1134

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHINHAS - PR  
Haline Ottoni Alcântara Costa Monge  
Oficial Registradora Titular

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que esta é a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 1.506, do Livro nº 2, de Registro Geral, contendo 02 folha(s), devidamente rubricada(s).

O referido é verdade e dou fé.

Congonhinhas, 07 de Fevereiro de 2019.-

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 12,93 - 67,00 VRC  
01 Selo Funarpen..... R\$ 4,67 - 24,32 VRC  
05 Buscas: cada 10 (dez) anos..... R\$ 2,85 - 15,00 VRC  
09 Atos e Registros Excedentes..... R\$ 3,42 - 18,00 VRC  
ISS ..... R\$ 0,58  
Funrejus: R\$ 4,80  
Fadep: R\$ 0,96  
Total: R\$ 30,21



( ) Haline Ottoni Alcântara Costa Monge - Oficial Registradora Titular  
(x) Michelly Marçon Dallamuta Figueiredo - Escrevente Substituta

Pedido/Guia nº: 7.166



REGISTRADO sob N.º M/92  
no livro próprio N.º 02 Fls. 26  
Em 14/ Janeiro / 1992

DISTRIBUIDOR  
Leandro Prado Rom  
ABRIL

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE PARANÁ  
COMARCA DE CONGONHINHAS  
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
DISTRITO DE CONGONHINHAS

" ELSON BENEDITO MARTINS "  
TABELIAO

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR Cr\$.5.000.000,00=

// A I B A M quantos esta pública escritura vi  
rem que, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano  
de mil novecentos e noventa e dois (1.992), nesta cidade e Comar-  
ca de Congonhinhas, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim,  
"Empregada Juramentada", compareceram partes entre si justas e  
contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores: /'  
JOAQUIM AUGUSTO CHAVES e sua mulher LEILA SILVA DE SOUZA CHAVES,  
brasileiros, casados, ele comerciante, portador da Cédula de Iden-  
tidade RG-4.004.190-7-Pr., ela do lar, portadora da Cédula de /'  
Identidade RG-4.105.952-4-Pr., inscritos no CPF/ME sob nº 539.772  
709-15, residentes e domiciliados à Rua Julio Farah, na cidade de  
Ribeirão do Pinhal-Pr.; e, de outro lado, como outorgado compra-  
dor: ANTONIO PINTO DE MORAES, brasileiro, casado com Vera Lucia  
Imberno de Moraes, encarregado de produção, portador da Cédula de  
Identidade RG-5.909.330-SP., inscrito no CPF/ME sob nº 560.524./'  
648-87, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, todos aqui  
de passagem, conhecidos de mim, " Empregada Juramentada ", do que  
dou fé. E, pelos outorgantes vendedores me foi dito que a justo  
título são senhores e legítimos possuidores, livre de ônus ou im-  
postos e por compra feita de José Custódio Lopes e sua mulher Noe-  
mia Gomes de Medeiros Lopes, no valor de Cr\$.210.000,00, conforme

T.S.D. S/A - Ord. 34

REGISTRO DE IMOVEIS  
JAN 92

**AUTENTICAÇÃO  
NO FINAL**

escritura de Venda e Compra, lavrada às fls., 140 do Livro nº 60, nestas Notas, devidamente Registrada sob nº 5, da Matrícula nº / 1.506, Livro 2-G de Registro Geral, em 29/06/90, no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, referente a um terreno rural, com a área de 6,00 (seis) alqueibes paulistas, ou 14,52 hectares, denominado "Sítio Santo Antonio", constituído de parte do lote nº 72, Gleba nº 2, do Quinhão XI, da Fazenda Rio do Peixe ou Imbaú, cadastrado no Incra sob nº 712.060.011.088-9, obedecendo o seguinte memorial descritivo: Começa em um marco de madeira de lei, cravado na margem esquerda do Ribeirão Grande, no lugar da estaca nº 189 do levantamento do mesmo e na divisão com o lote nº 71, desta mesma subdivisão e segue confrontando com este lote com o rumo / 61º30'NO e com a distância de 1.390,00 metros, até o marco fincado no espigão divisor, no lugar da estaca nº 50, do levantamento deste. Infilete-se para a esquerda caminhando pelo referido espigão com vários rumos e distâncias conforme planta do loteamento até o marco fincado na divisa com a parte restante do lote nº 72. Daí segue por uma linha confrontando com a parte restante do lote nº 72 até o marco cravado na margem do Ribeirão Grande e daí por água abaixo até o ponto de partida; que possuindo o imóvel retro descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, estão justos e contratados para vendê-lo ao outorgado comprador, Antonio Pinto de Moraes, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente / 1 convencionado de Cr\$.5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), / 1 que confessam receber neste ato dele outorgado em moeda corrente deste País, que contam e acham exata, da qual dão ao mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais o repetirem, desde já transferem-lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ações que exerciam sobre os bens ora vendidos, para que dele o mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se os vendedores por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e válida, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria pelo outorgado comprador, Antonio Pinto de Moraes, me foi dito / 1

780780  
Antonio Pinto de Moraes  
Comprador

**AUTENTICAÇÃO  
NÃO FINAL**

REGISTRO DE IMOVEIS  
Cartório do Congonhinhas - Paraná

21  
✓

que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos: 1º) Bilhete de Distribuição nº 21/92, expedido pela Distribuidora desta cidade. 2º) Certidão Negativa de Dívida Ativa nº 020/92, expedida pela Prefeitura Municipal. 3º) ITBI. Contribuinte: Antonio Pinto de Moraes. CPF. 560.524.648-87. Transmittente: / Joaquim Augusto Chaves e sua mulher. CPF. 539.772.709-15. Referente a Venda e Compra - Terreno rural com 6,00 alqueires paulistas, const. pela parte do lote nº 72, Gleba nº 2, Quinhão XI, da Fazenda Rio do Peixe ou Imbaú, n/município e Comarca. Valor Cr\$.5.000,00, Valor Cr\$.5.000.000,00. Aliq. 2%. Imposto devido Cr\$.100.000,00, conforme guia devidamente vistada pelo agente municipal. 4º) Certidão Negativa de Ônus /01/92, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta cidade. Demais impostos e certidões serão apresentados posteriormente, junto ao traslado desta, quando de sua apresentação para Registro, junto ao Cartório competente. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando a presença das Testemunhas Instrumentárias, de acordo com o Provimento nº 356/85, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Congonhinhas, 29 de janeiro de 1.992. Em Teste. (EBM) da Verdade. (a.) LUCILENE DE FÁTIMA BUENO - Empregada Juramentada. (aa.) JOAQUIM AUGUSTO CHAVES. LEILA SILVA DE SOUZA CHAVES e ANTONIO PINTO DE MORAES. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Lucilene de Fátima Bueno, LUCILENE DE FÁTIMA BUENO - Empregada Juramentada que a datilografei, conferi e subscrevi, dou fé, dato e assino em público e raso.

Congonhinhas, 29 de janeiro de 1.992.

Em Teste. Lucilene de Fátima Bueno da Verdade.

Lucilene de Fátima Bueno  
LUCILENE DE FÁTIMA BUENO  
EMP. JURAMENTADA  
CPF/MF 638.417.449-87

ELSO BENEDITO MARINS  
Tabelião e Tabel de Protestos  
de Imóveis - Congonhinhas  
CONGONHINHAS - PARANÁ

78028123/0001-28

Avenida Manoel Ribas, 334  
Centro - CEP 83320  
Congonhinhas - Paraná

**AUTENTICAÇÃO  
NO FINAL**

0001-28

Notas

254

83320

Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Cartório de Congonhinhas - Paraná

**Registro de Imóveis**  
Com. de Congonhinhas - PR.  
Apontado nesta data sob número  
14.795 de protocolo HUM.-  
Congonhinhas, 11 de fevereiro de 1992.  
*R. Roberto Canedo da Silva*  
OFICIAL

*R. Roberto Canedo da Silva*  
OAB N.º 208.117/PR

**Registro de Imóveis**  
Com. de Congonhinhas - PR.  
REGISTRADA.- nesta data sob n.º  
6/1.506 de L. 2-G de R. Geral.-  
Congonhinhas, 11 de fevereiro de 1992.  
*R. Roberto Canedo da Silva*  
OFICIAL

*R. Roberto Canedo da Silva*  
OAB N.º 208.117/PR



78028040/0001-39

Congonhinhas - Cartório de  
Registro de Imóveis  
Av. Brasil, 226  
Centro - CEP 86620  
Congonhinhas - Pr.

PM CONGONHINHAS  
CMPJ Nº 75 825 828/0001-88  
Conferir com o Original  
02/02/2018  
*[Signature]*

Wladimir José Teluski  
Chefe do Departamento de Licitação  
Data nº 049/2018

REGISTRO DE IMÓVEIS  
CONGONHINHAS - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Unidade Expedidora  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR.**

Certidão Número  
**020-92**

Nome Firma ou Denominação Social  
**JOAQUIM AUGUSTO CHAVES E SUA MULHER.**

C. P. F. 539.772.709-15  
C. G. C. / M. F.  
C. C. E.

Antecessora incorporada e fusionadas, inclusiva denominação anterior da requerente.

Carimbo Padronizado  
**78028123/0001-28**  
Congonhinhas - Secretaria de Notas  
Avenida Manoel Ribas, 254  
Centro - CEP 86320  
Congonhinhas - Paraná

Domicílio tributário: rua, número, bairro e município  
**Ribeirão do Pinhal-Pr.**

Código e ramo da atividade econômica  
**Comerciante.**

Finalidade da Certidão  
" Transmissão de propriedade ao Sr. Antonio Pinto de Moraes, referente a um terreno rural com 6,00 alqueires paulistas, situado na Fazenda Rio do Peixe ou Imbaú, neste município e Comarca".-

Preencha a máquina - Não rasure - Use carbono

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima indicada, não existir, nesta data inscrição em dívida ativa em nome do requerente.

PA CONGONHINHAS  
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88  
Confere com o Original  
02/02/2019  
*[Handwritten Signature]*

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CONGONHINHAS  
28 JAN 1998  
*[Handwritten Signature]*  
VALMIR PELOZO  
RG 14582954

Assinado por Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Câmara nº 1149/2018

Válida por sessenta dias a contar da data de expedição

### Principais finalidades das Certidões

1. Habilitação nas licitações, promovidas pelos órgãos da administração direta e indireta do Estado (autarquias, sociedades mistas, empresas públicas e fundações).
2. Obtenção de benefícios fiscais, na forma prevista em instrução da Secretaria da Fazenda.
3. Concessão de financiamento ou empréstimo através do BADEP e BRDE.
4. Alienação de Imóvel.

#### 5. Firma Individual

ANOTAÇÃO EM REGISTRO DE FIRMA,  
no Registro do Comércio.  
CANCELAMENTO DE REGISTRO,  
no Registro do Comércio.

#### 5.1. Sociedade Mercantis

Responsabilidade limitada e outras  
ARQUIVAMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL,  
no Registro do Comércio.  
ARQUIVAMENTO DE DISTRATO SOCIAL,  
no Registro do Comércio.

#### 5.2. Sociedade Anônimas

ARQUIVAMENTO DE ATA DE ASSEMBLÉIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
no Registro do Comércio.  
ARQUIVAMENTO DE ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DE LIQUIDAÇÃO,  
no Registro do Comércio.

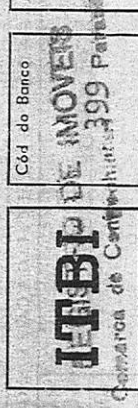
#### 5.3. Sociedades Cooperativas

ARQUIVAMENTO DE ASSEMBLÉIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
no Registro do Comércio.  
ARQUIVAMENTO DE ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DE LIQUIDAÇÃO,  
no Registro do Comércio.

**Nota** — Ocorrendo fusão, incorporação ou transformação, a exigência da Certidão Negativa de Dívida Ativa é extensiva às entidades mercantis ou cooperativas, participantes naqueles atos.



**Prefeitura Municipal de Congonhinhas**  
ESTADO DO PARANÁ



Microfilme

Nome ou Razão Social: **ANTONIO PINTO DE FORAS -**  
Endereço Completo: **São Paulo - SP**  
CPF ou CGC - MF: **1560.524.648-87**  
Telefone: \_\_\_\_\_

Nome ou Razão Social: **JOAQUIM AUGUSTO CHAVES E SUA FAMILIA**  
Município de Localização do Imóvel: **Congonhinhas-PR**  
CPF ou CGC - MF: **539.772.709-15**  
Cód. Município: **7517**  
N.º Auto de Infração / D. Ativa: \_\_\_\_\_

REFERENTE A  
**Venda e Compra - Terreno rural com 6,00 alqueires paulistas, const. pela parte do lote nº 72, Glebe nº 2, Quilômetro XI, da Fazenda Rio do Peixe ou Imbeu, n/município e Comarca.**

RESERVADO PARA USO DA PREFEITURA

Valor Base de Cálculo	Alig.	Imposto Devido - NCz\$
R\$ 5.000.000,00	2 %	R\$ 100.000,00
	%	
	%	

CÁLCULO DO IMPOSTO DEVIDO

Mês Base p/ Juros	Mês Base p/ Cor. Mon.	Data Limite p/ Pagto.
R\$ 14.582,554		28/02/92

DISCRIMINAÇÃO DO RECOLHIMENTO

INTER VIVOS	MULTA	JUROS	CORREÇÃO MONETÁRIA	COD. REC.	TOTAL
1	4	6	7	2	9
NCz\$ 0\$ 100.000,00	NCz\$	NCz\$	NCz\$	NCz\$	NCz\$ 0\$ 100.000,00

ESTE DOCUMENTO SOMENTE SERÁ VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA em \_\_\_\_\_

OLIVIA MARIA VIEIRA DA CRUZ  
TÉCNICA - 2.ª Via - Contribuinte

PRM CONGONHINHAS  
CNPJ Nº 75 825 828/0001-66  
Confere com o Original  
07 / 12 / 2018

Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018

LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

Endereço Completo		Município		Inscr. Imob. na Prefeitura - IPTU	
Município		Município		Inscr. Cadastrel no INCRA	
A - ÁREAS DO IMÓVEL (m <sup>2</sup> ou Ha)		B - CONSTRUÇÃO (m <sup>2</sup> )		C - MELHORAMENTOS	
Edificada	Pastagens	Modelira	Luz	Declarado pelo Contribuinte	
Cultivada	Outras	Alvenaria	Água	5.500,00, 00,00	
Mecanizável	Total	Mista	Esgoto	5.500,00, 00,00	
		Pavimentação		5.500,00, 00,00	
LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL					
Endereço Completo		Município		Inscr. Imob. na Prefeitura - IPTU	
Município		Município		Inscr. Cadastrel no INCRA	
A - ÁREAS DO IMÓVEL (m <sup>2</sup> ou Ha)		B - CONSTRUÇÃO (m <sup>2</sup> )		C - MELHORAMENTOS	
Edificada	Pastagens	Modelira	Luz	Declarado pelo Contribuinte	
Cultivada	Outras	Alvenaria	Água	Prefeitura	
Mecanizável	Total	Mista	Esgoto		
		Pavimentação			
LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL					
Endereço Completo		Município		Inscr. Imob. na Prefeitura - IPTU	
Município		Município		Inscr. Cadastrel no INCRA	
A - ÁREAS DO IMÓVEL (m <sup>2</sup> ou Ha)		B - CONSTRUÇÃO (m <sup>2</sup> )		C - MELHORAMENTOS	
Edificada	Pastagens	Modelira	Luz	Declarado pelo Contribuinte	
Cultivada	Outras	Alvenaria	Água	Prefeitura	
Mecanizável	Total	Mista	Esgoto		
		Pavimentação			
LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL					
Endereço Completo		Município		Inscr. Imob. na Prefeitura - IPTU	
Município		Município		Inscr. Cadastrel no INCRA	
A - ÁREAS DO IMÓVEL (m <sup>2</sup> ou Ha)		B - CONSTRUÇÃO (m <sup>2</sup> )		C - MELHORAMENTOS	
Edificada	Pastagens	Modelira	Luz	Declarado pelo Contribuinte	
Cultivada	Outras	Alvenaria	Água	Prefeitura	
Mecanizável	Total	Mista	Esgoto		
		Pavimentação			

OBS.: DEVERÁ SER EMITIDA UMA GUIA PARA CADA MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Câmbio e Visto do Órgão Arrecadador

Câmbio e Visto do Cartório

**78028123/0001-28**

Consórcio de Habitação de Notas

Manoel Ribas, 254

CEP 84320

Paraná

24  
U

**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2018**

**DADOS DO IMÓVEL RURAL**

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 1.189.478-4

Área Total: 18,4 ha

Nome: SITIO SANTO ANTONIO  
Endereço: ESTRADA VELHA DA SANTA MARIA  
Município: CONGONHINHAS

UF: PR CEP: 86320-000

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: ANTONIO PINTO DE MORAES  
CPF: 560.524.648-87  
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS  
Número: 376 Complemento: CASA  
Bairro: VILA NEODY MADUENHO  
Município: CONGONHINHAS  
CEP: 86320-000

Telefone: (43) 984228055

UF: PR

**OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO (Valores em R\$)**

Declaração Retificadora:	Não	Valor da Terra Nova Tributável:	241.040,00
Imposto Calculado:	72,31	Imposto Devido:	72,31
Quantidade de Quotas:	1	Valor da Quota:	72,31

**AVISO:**

1 - Para imóveis rurais obrigados ao procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incrá nº 1.581, de 17 de agosto de 2015, e para os imóveis rurais em que, mesmo desobrigados, já tenha sido realizado esse procedimento, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Documento de Informação e Atualização Cadastral (Diac) da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR).

Declaração recebida via Internet JV  
pelo Agente Receptor Serpro  
em 13/09/2018 às 13:49:46  
3696655755

**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2018**

Sr (a) ANTONIO PINTO DE MORAES, inscrito(a) no CPF sob o nº 560.524.648-87.  
O NÚMERO DO RECIBO da DITR do exercício de 2018 apresentada em 13/09/2018, às 13:49:46, referente ao Nirf 1.189.478-4, é:

**03.23.68.44.18.32**

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 1.189.478-4

NOME DO IMÓVEL RURAL: SÍTIO SANTO ANTONIO

## DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR - DIAC

## DADOS DO IMÓVEL RURAL

Nome do Imóvel Rural: SÍTIO SANTO ANTONIO

Área Total do Imóvel: 18,4 ha

Tipo Logradouro: Estrada

Logradouro: VELHA DA SANTA MARIA

Distrito: SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE

UF: PR

Município: Congonhinhas

O contribuinte é: Pessoa Física

O imóvel pertence a um condomínio? Sim

Imóvel imune ou isento do ITR? Não

Esta declaração é retificadora? Não

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2017 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)? Não

Para imóveis rurais para os quais já foi realizado o procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incrá nº 1.581, de 2015, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Diac da DITR.

Código do Imóvel no Incra: 712060011088-9

CEP: 86320-000

Total de Condôminos : 2

## IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome da Pessoa Física: ANTONIO PINTO DE MORAES

CPF: 560.524.648-87

Data de Nascimento: 01/11/1952

Tipo Logradouro: Rua

Logradouro: SIQUEIRA CAMPOS

Número: 376

Complemento: CASA

Bairro: VILA NEODY MADUENHO

UF: PR

Município: Congonhinhas

CEP: 86320-000

DDD/Telefone: (43) 98422-8055

CPF do Cônjuge: 124.290.918-44

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2017 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)? Sim

Para imóveis rurais para os quais já foi realizado o procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incrá nº 1.581, de 2015, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Diac da DITR.

Participação em Condomínio : 50,0%

## DEMAIS CONDÔMINOS

CPF ou CNPJ

Nome da Pessoa Física ou Nome Empresarial

Percentual

124.290.918-44

VERA LUCIA IMBERNO DE MORAES

50,0%

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2017 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)? Não

Para imóveis rurais para os quais já foi realizado o procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incrá nº 1.581, de 2015, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Diac da DITR.

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 1.189.478-4

NOME DO IMÓVEL RURAL: SÍTIO SANTO ANTONIO

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ITR - DIAT

**DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL RURAL E DA ÁREA UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL E GRAU DE UTILIZAÇÃO E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS**

Distribuição da Área do Imóvel Rural	(Área em hectares)
01. Área Total do Imóvel	18,4
02. Área de Preservação Permanente	0,0
03. Área de Reserva Legal	0,0
04. Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)	0,0
05. Área de Interesse Ecológico	0,0
06. Área de Servidão Ambiental	0,0
07. Área Coberta por Florestas Nativas	0,0
08. Área Alagada de Reservatório de Usinas Hidrelétricas Autorizada pelo Poder Público	0,0
09. Área Tributável	18,4
10. Área Ocupada com Benfeitorias Úteis e Necessárias Destinadas à Atividade Rural	2,4
11. Área Aproveitável	16,0
<b>Distribuição da Área Utilizada na Atividade Rural</b>	<b>(Área em hectares)</b>
12. Área de Produtos Vegetais	0,0
13. Área em Descanso	0,0
14. Área de Reflorestamento (Essências Exóticas ou Nativas)	0,0
15. Área de Pastagem	16,0
16. Área de Exploração Extrativa	0,0
17. Área de Atividade Granjeira ou Aquícola	0,0
18. Área de Frustração de Safra ou Destruição de Pastagem por Calamidade Pública	0,0
19. Área Utilizada na Atividade Rural	16,0
<b>Grau de Utilização (GU)</b>	
20. GRAU DE UTILIZAÇÃO (%)	100,0
<b>Informações Ambientais</b>	
Número do Recibo do ADA 2018/Ibama	-
Número do CAR	-

**DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA NÃO UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL**

Distribuição da Área Não Utilizada na Atividade Rural	(Área em hectares)
21. Área com Demais Benfeitorias	0,0
22. Área de Mineração (jazida/mina)	0,0
23. Área Imprestável para a Atividade Rural não Declarada de Interesse Ecológico	0,0
24. Área Inexplorada	0,0
25. Outras Áreas	0,0
26. Área não Utilizada na Atividade Rural	0,0

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 1.189.478-4

NOME DO IMÓVEL RURAL: SÍTIO SANTO ANTONIO

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ITR - DIAT

CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA E DO IMPOSTO E PARCELAMENTO

Cálculo do Valor da Terra Nua

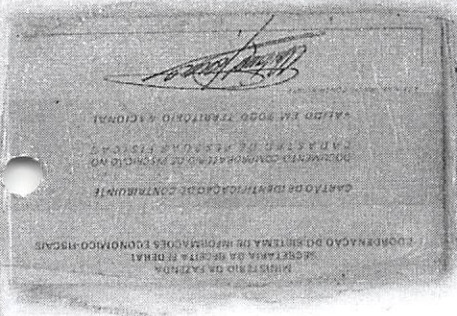
01. Valor Total do Imóvel	R\$ 323.240,00
02. Valor das Construções, Instalações e Benfeitorias	R\$ 63.000,00
03. Valor das Culturas, Pastagens Cultivadas e Melhoradas e Florestas Plantadas	R\$ 19.200,00
04. Valor da Terra Nua	R\$ 241.040,00

Cálculo do Imposto

05. Valor da Terra Nua Tributável	R\$ 241.040,00
06. Alíquota (%)	0,03
07. Imposto Calculado	R\$ 72,31
08. Imposto Devido	R\$ 72,31

Parcelamento

09. Quantidade de Quotas	1
10. Valor da Quota ou da Quota Única	R\$ 72,31



PM CONGOYANITAS  
 CNPJ Nº 75 825 828/0001-88  
 Confere com o Original  
 06 / 02 / 19

Wallace José Teluski  
 Chefe da Divisão de Licitação  
 Portaria nº 049/2018

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

Nome: *Vera Lucia Imberno de Moraes*

Matrícula: *10-022-1952*

Localidade: *Rolândia-PR*


Nome do Pai: *Gregorio Imberno Ramos*

Nome da Mãe: *Emilia Puga Imberno*

Nome: *VERA LUCIA IMBERNO DE MORAES*

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

CÉDULA DE IDENTIDADE



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

Nome: *Vera Lucia Imberno de Moraes*

Matrícula: *10-022-1952*

Localidade: *Rolândia-PR*

Nome do Pai: *Gregorio Imberno Ramos*

Nome da Mãe: *Emilia Puga Imberno*

Nome: *VERA LUCIA IMBERNO DE MORAES*

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

CÉDULA DE IDENTIDADE

PM CONGOYANHAS  
 CNPJ Nº 75 825 828/0001-88

Confere com o Original

*06 / 02 / 19*

Wallace José Teluski  
 Chefe da Divisão de Licitação  
 Portaria nº 049/2018

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 CARTEIRO DE FISCAL FISCAL

124290918 44

VERA LUCIA IMBERNO DE MORAES

10-12-52

*Vera Lucia Imberno de Moraes*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

Nome: *Vera Lucia Imberno de Moraes*

Matrícula: *10-022-1952*

Localidade: *Rolândia-PR*

Nome do Pai: *Gregorio Imberno Ramos*

Nome da Mãe: *Emilia Puga Imberno*

Nome: *VERA LUCIA IMBERNO DE MORAES*

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

CÉDULA DE IDENTIDADE



Nº 020747

SÉRIE - A - 01

16-Jan-1976

10.112.445



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIO PINTO DE MORAES**  
CPF: **560.524.648-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:25:32 do dia 25/10/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/04/2019.

Código de controle da certidão: **1190.9D96.5E2B.20F2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: VERA LUCIA IMBERNO DE MORAES**  
**CPF: 124.290.918-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:50:57 do dia 05/11/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/05/2019.

Código de controle da certidão: **9CF1.AE97.75EE.4DAA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

32  
V

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019520694-24

Certidão fornecida para o CPF/MF: 560.524.648-87  
Nome: ANTONIO PINTO DE MORAES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/06/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

33  
V

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019520708-91

Certidão fornecida para o CPF/MF: 124.290.918-44  
Nome: VERA LUCIA IMBERNO DE MORAES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/06/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

NÚMERO

25

34

Estado do Paraná

VÁLIDO ATÉ

22/04/2019

CERTIDÃO POSITIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ANTONIO PINTO DE MORAES - CPF 560.524.648-87

AVISO

COM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA 21/02/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FÍNS

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A

Ressalva :

Congonhinhas(PR), 21 de Fevereiro de 2019.

  
Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

NÚMERO

24

35  
✓

Estado do Paraná

VÁLIDO ATÉ

22/04/2019

## CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

VERA LUCIA IMBERNO DE MORAES - CPF 124.290.918-44

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 21/02/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FÍNS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 21 de Fevereiro de 2019.

  
Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTONIO PINTO DE MORAES  
CPF: 560.524.648-87  
Certidão nº: 167399118/2019  
Expedição: 07/02/2019, às 11:46:41  
Validade: 05/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO PINTO DE MORAES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **560.524.648-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

37  
U



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VERA LUCIA IMBERNO DE MORAES  
CPF: 124.290.918-44  
Certidão n°: 167399244/2019  
Expedição: 07/02/2019, às 11:47:33  
Validade: 05/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERA LUCIA IMBERNO DE MORAES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **124.290.918-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

38  
V

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Descrição	Valor Mensal R\$.
01	Locação de imóvel em alvenaria na zona rural, contendo no mínimo 05 cômodos, 02 banheiros, 01 lavanderia.	7500,00
02	Locação de imóvel em alvenaria na zona rural, contendo no mínimo 03 cômodos e 01 banheiro (casa para caseiro)	350,00

Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias.

LOCAL Congonhinhas, 06 / 02 / 2019

Teodoro Antonio de Moraes

Assinatura e CPF

367.548.979-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEDRO ANTONIO DE MORAES**  
**CPF: 367.548.979-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:38 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **C87E.7A1C.D2E2.4511**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

40  
✓

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Descrição	Valor Mensal R\$.
01	Locação de imóvel em alvenaria na zona rural, contendo no mínimo 05 cômodos, 02 banheiros, 01 lavanderia.	R\$ 900,00
02	Locação de imóvel em alvenaria na zona rural, contendo no mínimo 03 cômodos e 01 banheiro (casa para caseiro)	R\$ 200,00

**Validade da Proposta:**

60 (sessenta) dias.

LOCAL Congonhinhas, 06, 02, 2019.

Assinatura e CPF

532 570 499-00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO: 425.987.7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/01/2001

FILIAÇÃO: ANILTON MADDEHNO

NOME: DIONIZIO MADDEHNO

NATURALIDADE: JULIA PLANCA MADDEHNO

CONDOMÍNIOS/PR: COMARCA-CONGONHINHAS/PR

DATA DE NASCIMENTO: 29/12/1963

DOIS ORIGEM: C. CAS 1050, L.1990-178, FOLHA-261

OFF: 532.570.499-00

ASSINATURA: MARCO ANTONIO LAGE

LEI Nº 7.116 DE 28/09/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR: *plato*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída por força da Portaria nº 037/2018, composta pelos cidadãos **Luiz Carlos Mendes**, **Arnaldo Rosa** e **Jose Maduenho**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Sineide Moreira da Silva Maduenho, procederam a avaliação do bem imóvel abaixo de propriedade do **Antonio Pinto de Moraes**, para fins de locação para instalar o Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Laura Pereira Garrido:

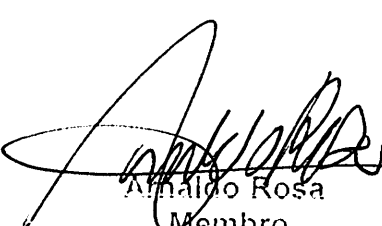
-Um imóvel rural situado na Rodovia PR 116, denominado Sitio Santo Antonio, Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, Congonhinhas, composto de 6,00 alqueires paulistas de terras, ou sejam 14,52 hectares, cujas melhorias não constam da matrícula registrada sob nº 1.506, Livro 2 - 6 -, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Congonhinhas/PR, porém, segundo informação do setor tributário municipal, o referido imóvel vem sendo tributado desde 2004.

A Comissão de Avaliação constatou que o imóvel está inserido em local de fácil acesso e adequado aos interesses da Secretaria Municipal de Educação, em bom estado de conservação e opinam favoravelmente à locação do imóvel, no valor proposto pelo proprietário, na importância de R\$.900,00 (novecentos reais) mensais, cujo preço está compatível com valores no mercado

Encerrado os trabalhos de avaliação, os membros da Comissão firmam o presente laudo.

Congonhinhas, 06 de fevereiro de 2019.

  
Luiz Carlos Mendes  
Membro

  
Arnaldo Rosa  
Membro

  
José Maduenho  
Membro

42  
V



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 037/2018**

**LUCIANO MERHY**, prefeito municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONSTITUIR**

Uma Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, tanto para aquisição ou alienação, de interesse do Município, com a função de proceder levantamentos, avaliações, emitir Laudos e Relatórios, durante os exercícios de 2018 à 2020, composta pelos cidadãos:

**Luiz Carlos Mendes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4510.436-2, residente e domiciliado nesta cidade de Congonhinhas/PR.

**Arnaldo Rosa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.583.841-8, residente e domiciliado nesta cidade de Congonhinhas/PR.


**Noel Gabriel Mariano**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.222.070, residente e domiciliado nesta cidade de Congonhinhas/PR.

A validade desta será contada a partir da data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Congonhinhas, 03 de abril de 2018.

  
**LUCIANO MERHY**  
Prefeito Municipal

### Consorcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 - PRAZO E VALOR**  
Contrato nº 0162816 Processo Adm. nº 026/2016

Contratante: CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná  
Contratado: MITALCOP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
PARA DESCRITÓRIO LTDA-EPP. CNPJ: 95.362.968/0001-74.  
Objeto: Locação, instalação e manutenção de 08 (oito) impressoras Multifuncionais.  
Valor: R\$ 19.440,58 (dezanove mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).  
O prazo do contrato fica aditado por 12 (doze) meses a partir de 08/05/2018. Data assinatura: 11/04/2018.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 - PRAZO E VALOR**  
Contrato nº 0302015 Processo Adm. nº 061/2015

Contratante: CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná  
Contratado: R. T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME. CNPJ: 17.464.411/0001-33  
Objeto: Realização de consultas cardiológicas.  
Valor: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil reais)  
O prazo do contrato fica aditado por 12 (doze) meses a partir de 23/05/2018. Data assinatura: 11/04/2018.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 - PRAZO E VALOR**  
Contrato nº 0312015 Processo Adm. nº 062/2015

Contratante: CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná  
Contratado: R. T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME. CNPJ: 17.464.411/0001-33  
Objeto: Realização de exames de eletroencefalograma.  
O prazo do contrato fica aditado por 12 (doze) meses a partir de 28/05/2018. Data assinatura: 11/04/2018.

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

Empregadora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ  
CNPJ nº: 126.276.001-55 - Rua Jesse Marques Barão, 17 - Cidade Procópio - PR  
Empregado: LUCIANO SARAELDE  
RG nº: 247.685-1 CPF nº: 062.305.898-30  
RIS nº: 7562/043 PR RPS nº: 126.21467.20-7  
Objeto: Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, regido pelo CLT, o qual terá por objeto a contratação para exercer a função de técnico de enfermagem, conforme previsto em Carta de Trabalho e Previdência Social - CTPS.  
Emprego: Técnico de Enfermagem em Clínica de Imagem e Previdência Social - CTPS.  
Remuneração Mensal: R\$ 4.494,01 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e um centavo).  
Local e data: Cidade Procópio, 09 de abril de 2018.

### RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 0152018 - Autoriza a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa CLÍNICA CARDIOLOGIA LAVORATO EIRELI-ME CNPJ: 29.843.704/0001-08 no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) referente ao objeto do CREDENCIAMENTO Nº 004/2016 item 03 consulta na especialidade de cardiologia. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

## Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0402017**  
PROCESSO Nº 0172017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017  
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Ilesus Paulo Furquim-ME.  
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de cestas básicas para distribuição às famílias carentes do município atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, de acordo com a proposta da CONTRATAÇÃO, apenas ao Processo Licitatório.  
CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, cláusula Sexta, item 6.3 do contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato em até o dia 31 de dezembro de 2018.  
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as alterações apresentadas no ato, a fim de que continue em seus efeitos legais.  
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de abril de 2018. (a.) Luciano Merry, Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 034/2018**  
PROCESSO Nº 0092018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

CONTRATANTE: Schickmann & Rocha Ltda - ME  
CONTRATADO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas para atender as Associações de Produtores Rurais do Município de Congonhinhas, conforme itens 04 e 05 de acordo com a proposta do Município de Congonhinhas, apenas ao Processo Licitatório.  
VALOR TOTAL: R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais).  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, após a entrega dos equipamentos, em carta corrente específica da CONTRATADA, condicionada à apresentação da Nota Fiscal pertinente, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada obrigatoriamente das Cartilhas de Regularidade para com o FGTS e INSS.

**PRAZO DE ENTREGA:** As máquinas e equipamentos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente termo e vigência contratual iniciada em maio/2018 (noventa) dias.  
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de abril de 2018. (a.) Luciano Merry, Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 035/2018**  
PROCESSO Nº 0092018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas  
CONTRATADO: Cezari Comércio de Peças e Implementos Agrícolas Ltda.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas para atender as Associações de Produtores Rurais do Município de Congonhinhas, conforme item 02 de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório.  
VALOR TOTAL: R\$ 13.930,00 (treze mil novecentos e trinta reais).  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, após a entrega dos equipamentos, em carta corrente específica da CONTRATADA, condicionada à apresentação da Nota Fiscal pertinente, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada obrigatoriamente das Cartilhas de Regularidade para com o FGTS e INSS.

**PRAZO DE ENTREGA:** As máquinas e equipamentos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente termo e vigência contratual iniciada em maio/2018 (noventa) dias.  
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de abril de 2018. (a.) Luciano Merry, Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 036/2018**  
PROCESSO Nº 0092018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas  
CONTRATADO: Matosomaq - Máquinas Agrícolas Ltda - EPP.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas para atender as Associações de Produtores Rurais do Município de Congonhinhas, conforme item 01 e 02 de acordo com a proposta do Município de Congonhinhas, apenas ao Processo Licitatório.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de abril de 2018. (a.) Luciano Merry, Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 040/2018**  
PROCESSO Nº 0162018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas  
CONTRATADO: Bruno Lando Editora-ME  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicações de todos os atos oficiais do município, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório.  
VALOR TOTAL: R\$ 40.768,00 (quarenta mil setecentos e oitenta e oito reais).  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até 10º (décimo) dia de cada mês, subsequentemente ao mês vencido, em carta corrente específica da CONTRATADA, condicionada à apresentação da Nota Fiscal pertinente, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada obrigatoriamente das Cartilhas de Regularidade para com o FGTS e INSS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir desta data e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.  
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de abril de 2018. (a.) Luciano Merry, Prefeito Municipal.

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2018**  
PROCESSO Nº 0692018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.  
CONTRATADO: Coral Comércio e Assistência Técnica de Produtos Hospitalares - EIRELI-ME.  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e reparo da rede elétrica existente, instalação da nova rede elétrica com cabos de comando e atendimento para o novo equipamento de laboratório e instalação de um sistema preventivo para descartar eletrônicos no Hospital Municipal, consistentes de proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da execução dos serviços, previamente empenhados, através de depósito em favor da CONTRATADA, em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionada à apresentação das Notas Fiscais pertinentes devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas obrigatoriamente das Cartilhas Previdenciárias.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias e a vigência contratual prorrogada de mais 90 (noventa) dias.  
**FURO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.  
**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 10 de abril de 2018. (a.) Vilmari Maria Rosa Souza-Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

### PORTARIA Nº 037/2018

LUCIANO MERRY, prefeito municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
CONSTITUIR Uma Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, tendo por finalidade a avaliação, de interesse do Município, em e função de proceder inventários, avaliações, emitir Laudos e Relatórios, durante os meses de 2018 a 2020, compostos pelos cidadãos:  
Lutz Carlos Monteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4510.436-2, residente e domiciliado nesta cidade de Congonhinhas/PR.  
Arnaldo Rosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.583.841-8, residente e domiciliado nesta cidade de Congonhinhas/PR.  
Noel Gabriel Mariano, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.222.070, residente e domiciliado nesta cidade de Congonhinhas/PR.  
A validade desta será contada a partir da data de sua publicação.  
Cumpre-se. Publique-se. Congonhinhas, 03 de abril de 2018.  
LUCIANO MERRY - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

14



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROTOCOLO N° 2080/2019

## AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação formulada pela Secretária Municipal de Educação, através Memorando n° 058/2019, e demais documentos pertinentes, após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida, **DETERMINANDO** à:

- 1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento.
- 2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida
- 3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar justificativa com relação a Dispensa de Licitação;
- 4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação e Minuta Contratual.

Em, 01 de abril de 2019.

  
**Valdinei Aparecido de Oliveira**  
Prefeito Municipal

45  
✓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

47  
✓

**CERTIDÃO N.º 13 - 2019**  
**EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Processo: Solicitação para dispensa de licitação para locação de imóvel em alvenaria para instalação do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Laura Garrido Pereira.**

Eu, Maisa de Oliveira Batista, Contadora do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 070.775.659-63, CRC 071.889/O-6, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

			<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
			<b>03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
			<b>12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil</b>	
543	3.3.90.36.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.800,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 02 de Abril de 2019.

**MAISA DE OLIVEIRA BATISTA**  
**CONTADOR CRC 071889/O-50**  
**PORTARIA 128/2018 DE 22/11/2018**



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 013/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

## JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretária Municipal de Educação, no memorando nº 058/2019, justificando a necessidade da locação com o procedimento ora adotado.

Conforme proposta do proprietário Sr. **Antonio Pinto de Moraes**, Laudo de Avaliação e demais documentos pertinentes, anexos ao processo, constatamos que o valor da locação mensal está compatível com o praticado no mercado imobiliário local.

Desta forma, submetemos os autos à Assessoria Jurídica para que se manifeste a respeito sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto aos proprietários acima, nos termos do Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Congonhinhas, 02 de abril de 2019.

Wallace José Teluski (Presidente)

José Carias Penas (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Jeferson do N. Pena

\_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

## PORTARIA Nº 004/2019

**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

### Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

### Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

  
**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

#### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo a serviço da Secretária da Câmara Municipal, nas quantidades descritas no Anexo I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os efeitos.

CREDECIAAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/SESCRITAS:

30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14h00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Fátima, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380.

COMPANHIA E LICITAÇÕES, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380, no horário compreendido entre 08h às 17h e 13h às 16h, ou pelo site [www.camaranovafatima.pr.gov.br](http://www.camaranovafatima.pr.gov.br).

VALOR MÁXIMO: R\$ 17.004,00 (dezesete mil e quatro reais). INFORMAÇÕES: fone (41) 3552-1519

PREGOEIRO OFICIAL - Ricardo Monteiro Fugimoto.

### TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo a serviço da Secretária da Câmara Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no anexo I ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, e a seguir definidos:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Val. Unit.	Val. Total
01	Gasolina Comum	Litro	3.800	4,45	15.370,00
02	Óleo Lubrificante Sintético	Litro	12	42,00	504,00
03	SIENA EL 1.4 2015 - (5W-30)	Un.	03	35,00	105,00
04	Filtro de óleo	Un.	03	30,00	90,00
05	SIENA EL 1.4 2015	Un.	03	30,00	90,00
06	Filtro de ar	Un.	03	30,00	90,00
07	SIENA EL 1.4 2015	Un.	12	40,00	480,00
	Lavagem Simples	Un.	2	80,00	160,00
	Lavagem Completa	Un.	2	80,00	160,00
	Limpeza interna, externa, assoalho e motor				
	Total				17.004,00

## Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

### PORTARIA Nº 001/2019

VALDINEIA PARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2019 e 2020, composta pelos servidores:

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/IMF nº 045.614.609-18

Wendel José Teluski-RG nº 6.833.801-8-PR e CPF/IMF nº 031.117.499-08

Samuel Lemos Góes-RG nº 10.839.791-1-PR e CPF/IMF nº 086.445.039-79

Revogam-se as disposições em contrário. Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEIA PARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários em relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1

Presidente da CPL e Pregoeiro - Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR. CPF/IMF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio - José Carlos Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/IMF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/IMF nº 079.997.029-88

Cirleone dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/IMF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

VALDINEIA PARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 005/2019

VALDINEIA PARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários em relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas



## PARECER JURIDICO

Solicitante: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Processo nº 013 de 01/04/2019.

Objeto: **Locação de imóvel para instalação do CMEI do campo Laura Garrido Pereira.**

### I – HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Dispensa de Licitação sob nº 013, protocolo 2080 de 01/04/2019, cujo objetivo é a **locação de imóvel para instalação do CMEI do campo Laura Garrido Pereira.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

### II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

*"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."*

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:

*"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público,*



52  
↓

*baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".*

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles[3] a definiu:

*"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".*

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

*"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".*

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como



93  
V

afirma o ilustre **Marçal Justen Filho**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre **Marçal Justen Filho** versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

*"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."*

Para a professora **Vera Lúcia Machado**:

*"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."*

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor **Marçal Justen Filho** assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação de "in verbis"

*"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".*

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talento, recursos desnecessários.



54  
✓

Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Do que dispõe a Lei 8666/93 sobre o tema:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Segue dispondo o § 1º:*

*§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.*

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

O decreto 9.412/18 em seu artigo 1º, inciso II, alínea "a" assegura sobre a matéria:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 -- Congonhinhas - Paraná

(...)

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (...)*

No presente caso o pedido de dispensa devidamente enquadra-se dentro do que dispõe o inciso X do art. 24 da Lei 8666/93:

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

Verifica-se no processo que é de necessidade da secretaria solicitante a locação de um imóvel de alvenaria para instalação do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Laura Garrido Pereira, tendo em vista o laudo de vistoria do engenheiro civil municipal da atual situação do prédio em que se encontram as instalações do CMEI.

No bojo do processo verifica-se que foram feitas três cotações de preços as quais delineamos a seguir:

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
ANTONIO PINTO DE MORAES	900,00 (mensais)	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	10.800,00	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
PEDRO ANTONIO DE MORAES	1.100,00 (mensais)	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	13.200,00	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
AMILTON MADOENHO	1.100,00 (mensais)	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	13.200,00	



56  
✓

De acordo com as propostas apresentadas, **ANTONIO PINTO DE MORAES**, apresentou o melhor preço, ou seja, R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 10.800,00, desse modo deve o objeto da dispensa ser adjudicado para ANTONIO PINTO DE MORAES, havendo amparo legal no limite dispensável previsto na Lei 8666/93, sendo nesse sentido nosso parecer no que concerne a legalidade favorável a contratação.

#### **DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:
  - b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
  - b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:
  - c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Verifica-se que existe dotação orçamentária para a contratação desejada, sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação.

Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.

#### **CONCLUSÃO:**

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa desejada é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão, não havendo nada a se opor, salientando que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressaltando assim omissões.



57  
✓

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 03 de abril de 2019.

  
**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR 26.616



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

## RATIFICAÇÃO

### PROCESSO Nº 013/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Inciso X, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93§, o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a locação de imóvel para instalação do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Laura Garrido Pereira e locação de imóvel para residência do caseiro, ambos localizados no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município, junto ao proprietário Sr. **ANTONIO PINTO DE MORAES**, devidamente qualificado nos autos, no valor de R\$.900,00 (novecentos reais) mensais, cuja locação terá a duração de 12 (doze) meses, totalizando a importância de R\$.10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Congonhinhas, 05 de abril de 2019.

  
**Valdinei Aparecido de Oliveira**  
Prefeito Municipal

## 2 | GERAL | A CIDADE REGIONAL

CONTRATO: MIG - Marcenaria Irmãos Batista Ltda - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP 86300-000.

OBJETO: - Aquisição de móveis em MDF para o Setor de Secretária, tablado e suporte com mastro para bandeiras em madeira para o Plenário da Câmara Municipal.

VALOR: - R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: - 04 de Maio de 2019

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Nova Fátima, 04 de Abril de 2019

Edição: 1695

horário normal de expediente: 08:30h às 17:30h

www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 05 de abril de 2019.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

## C. Procópio, Domingo, 07 de Abril de 2019

Amoreira, Estado do Paraná, à Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, 918, Bairro Industrial CEP 86.240-000. Prazo da Ata de Registro de Preço: 12 meses

Itens constantes da Ata de Registro de Preço:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	4-07-0012	175 70R13 pneu novo, de 1ª linha TOURING 3 TI	Un	120	142,00	17.040,00
10	4-07-0013	175 70R14 pneu novo, de 1ª linha DUNLOP SP	Un	180	188,00	33.840,00
11	4-07-0014	18.4.30, 12 lonas pneu agrícola novo com câmara, de 1ª linha FIBRELLI	Un	4	2.220,00	8.880,00
12	4-07-0016	185 70R14 pneu novo, de 1ª linha TOURING 3 TI	Un	24	213,00	5.112,00
13	4-07-0017	185 84L 08 lonas pneu novo, de 1ª linha FALKEN BFR	Un	16	225,00	3.600,00
14	4-07-0018	185 60R15 pneu novo, de 1ª linha DUNLOP SP	Un	16	220,00	3.520,00
15	4-07-0019	185 65R15 pneu novo, de 1ª linha DUNLOP SP	Un	16	220,00	3.520,00
16	4-07-0020	20,5 125 mobil L3, 20 lonas pneu SURCO LMPD	Un	32	236,00	7.552,00
18	4-07-0021	20,5 125 mobil L3, 20 lonas pneu G2MAGS	Un	4	6.965,00	27.860,00
19	4-07-0021	205 55R16 pneu novo, de 1ª linha LUVI - SP	Un	16	220,00	3.520,00
22	4-07-0040	9 x 17,5, comum 12 lonas, pneu novo, de 1ª linha GOOD YEAR CB	Un	24	656,00	15.744,00
25	4-07-0041	100x150 (para pneus) para pneus camionetas, 1ª linha	Un	40	5,00	200,00

Nova América da Colina, 05 de abril de 2019

Leandro Perez de Oliveira - Pregoeiro Municipal

### EXTRATO DA ATA Nº 07/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 05/2019, homologado em: 04/04/2019 Valor homologado: R\$8.320,00 Empresa: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 03.805.667/0001-50, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua João Belega, 687, Portão CEP 81070-000. Prazo da Ata de Registro de Preço: 12 meses Itens constantes da Ata de Registro de Preço:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	04-07-0007	16.9.20, 12 lonas pneu agrícola novo com câmara, de 1ª linha	UNID	4	2.060,00	8.240,00

Nova América da Colina, 05 de abril de 2019

Leandro Perez de Oliveira - Pregoeiro Municipal

### Aviso de Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 14/2018

O Município de Nova América da Colina/PR, torna público, que fará realizar, às 08:30 horas do dia 18 de abril de 2019, na Sala de Reuniões da Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atendimento a manutenção de vias e áreas públicas, prédios municipais. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a especificações, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site

**RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 013/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**  
Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso X, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, o procedimento em pauta e ADJUDICO a locação de imóvel para instalação do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Laura Garrido Pereira e locação de imóvel para residência do caseiro, ambos localizados no Parafimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município, junto ao proprietário Sr. ANTONIO PINTO DE MORAES, devidamente qualificado nos autos, no valor de R\$-900,00 (novecentos reais) mensais, cuja locação terá a duração de 12 (doze) meses, totalizando a importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).  
Congonhinhas, 05 de abril de 2019.  
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 014/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**  
Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso XXII, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para a iluminação pública municipal, junto a empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede na Rua José Izidoro Bizazetto, nº 158, Bloco C, CEP: 81.200-240, na Cidade de Curitiba/PR, no valor total R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), com pagamento mensal, de acordo com o vencimento das faturas, e prazo de execução de 12 (doze) meses, vez que, o processo que se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 05 de abril de 2019.  
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 015/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**  
Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso VIII, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública-CIP, junto a empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede na Rua José Izidoro Bizazetto, nº 158, Bloco C, CEP: 81.200-240, na Cidade de Curitiba/PR, no valor total R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), com pagamento mensal, de acordo com o vencimento das faturas, e prazo de execução de 12 (doze) meses, vez que, o processo que se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 05 de abril de 2019.  
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

**CONTRATA-SE VENDEDOR EXTERNO**  
Região: Norte Pioneiro.  
Funções: Atendimento, prospecção e manutenção de clientes, gerando vendas e novos negócios. Necessária boa capacidade de comunicação, responsabilidade, experiência com vendas e conhecimentos de informática.  
Horário: de Segunda à Sexta.  
Oferece-se: Salário fixo; comissão; premiação; auxílio combustível e convênio Médico (Participativo).  
Interessados enviar currículo para o e-mail: [adm@fondriimp.com.br](mailto:adm@fondriimp.com.br)

JORNAL  
**A CIDADE REGIONAL**  
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 014/2019

## TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SR. ANTONIO PINTO DE MORAES E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS.

Os signatários deste instrumento de um lado o **Sr. Antonio Pinto de Moraes**, inscrito no CPF/MF sob nº 560.524.648-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.909.330-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 376, Vila Neody Maduenho, Congonhinhas/PR, neste ato denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado **LOCATÁRIO**, acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, que será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizado mediante Processo nº 013/2019, protocolado sob nº 2080 em 01/04/2019, com Dispensa de Licitação nº 005/2019, ratificada em 05/04/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O primeiro nomeado, aqui designado **LOCADOR**, proprietário do um imóvel em alvenaria na zona rural, situado na Rodovia PR-116, Sítio Santo Antonio, no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município, composto de uma casa em alvenaria contendo 08 cômodos, sendo 02 banheiros, 01 lavanderia, 01 cozinha, e 04 salas, e ainda uma casa contendo 04 cômodos, sendo 01 banheiro, 01 cozinha e 02 salas, que ora loca ao segundo nomeado, aqui designado **LOCATÁRIO**.

### CLAUSULA SEGUNDA: DURAÇÃO DA LOCAÇÃO

2.1. A presente locação terá duração de 12 (doze) meses, com início nesta data e término no dia 09 de abril de 2020, renovável se as partes assim o desejarem, mediante aditamento, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Fica estipulado o valor mensal da locação em R\$.900,00 (novecentos reais), totalizando a importância de R\$.10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), cujas mensalidades que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar até o dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao mês vencido, previamente empenhados, através de depósito e/ou transferência bancária em conta corrente específica do **LOCADOR**, condicionados à apresentação do Recibo correspondente.

3.2. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

### CLAUSULA QUARTA: DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

60  
✓



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

4.1. Os valores acima poderão ser reajustados anualmente com índices de acordo com a variação acumulada do IGP-M e no que couber nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.2. As alterações que por ventura possam ocorrer, serão processadas nos termos do Art. 65 da lei nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS

5.1. As taxas mensais de luz e água, serão de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

## CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente locação correrão à conta de dotação do orçamento em vigência, com a seguinte classificação:

<u>Cód.Red.</u>	<u>CLASSIFICAÇÕES</u>
543	10.03.12.365.0016.2.069-3.3.90.36.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBLOCAÇÃO

7.1. Não é permitida a transferência deste Contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**.

## CLÁUSULA OITAVA: DA VISTORIA E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL

8.1. O **LOCATÁRIO**, desde já faculta ao **LOCADOR** ou seu representante, examinar e vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

8.2. O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiro, demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-lo quando findo e rescindido este Contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

## CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido durante sua vigência por ambas as partes, desde que, notificadas com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando as mesmas isentas ao pagamento de multas ou sanções, bem como, indenizações rescisórias de qualquer espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução do presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, fica a cargo da Divisão de Contratos e Secretaria Municipal de Educação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL

11.1. O imóvel, objeto desta locação, destina-se exclusivamente à instalação da Secretaria Municipal de Educação e para residência do caseiro, respectivamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.

61



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

12.1. O presente instrumento contratual, de prestação de serviços tem por fundamentação legal o disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, devidamente justificado através do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2019 e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**13.1 - O LOCADOR** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento contratual, a multa de até 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, exceto prazo de locação, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**13.2 - O LOCADOR** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação.

**13.2.1 - O presente termo** só poderá ser assinado por representante (preposto), se este for portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante para tal fim.

**13.3 - O LOCADOR** convocado dentro do prazo e condições estabelecidos no item 13.2 não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Fundo pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.1 - A importância** relativa às multas poderá ser descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

**13.3.2 - O prazo** para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do **LOCATÁRIO**. Não havendo pagamento pelo **LOCADOR**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**13.4 - Nenhuma sanção** será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS**

62  
✓



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO**

14.1. Para todas as questões oriundas deste Contrato, será competente o foro da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem assim justos e contratados as parte assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.


Congonhinhas, 09 de abril de 2019.


  
**ANTONIO PINTO DE MORAES**  
LOCADOR

  
**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
Valdeinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal  
LOCATÁRIO

  
**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

  
**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.632-1-PR  
CPF.667.938.749-34

  
**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019**

**PROCESSO Nº 013/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

**LOCADOR:** Antonio Pinto de Moraes.

**LOCATÁRIO:** Município de Congonhinhas.

**OBJETO:** O primeiro nomeado, aqui designado **LOCADOR**, proprietário do um imóvel em alvenaria na zona rural, situado na Rodovia PR-116, Sítio Santo Antonio, no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município, composto de uma casa em alvenaria contendo 08 cômodos, sendo 02 banheiros, 01 lavanderia, 01 cozinha, e 04 salas, e ainda uma casa contendo 04 cômodos, sendo 01 banheiro, 01 cozinha e 02 salas, que ora loca ao segundo nomeado, aqui designado **LOCATÁRIO**.

**DURAÇÃO DA LOCAÇÃO:** A presente locação terá duração de 12 (doze) meses, com início nesta data e término no dia 09 de abril de 2020, renovável se as partes assim o desejarem, mediante aditamento, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Fica estipulado o valor mensal da locação em R\$.900,00 (novecentos reais), totalizando a importância de R\$.10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), cujas mensalidades que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar até o dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao mês vencido, previamente empenhados, através de depósito e/ou transferência bancária em conta corrente específica do **LOCADOR**, condicionados à apresentação do Recibo correspondente.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 09 de abril de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-  
Prefeito Municipal.

64  
V

**C. Procópio, Quarta-Feira, 10 de Abril de 2019**

Edição: 1696

**A CIDADE REGIONAL EDITAIS 3**

01	12.361.0015.2.062	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	1.900,00
02	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
03	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
04	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
05	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
06	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
07	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
08	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
09	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
10	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
11	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
12	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
13	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
14	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
15	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
16	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
17	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
18	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
19	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
20	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
21	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
22	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
23	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
24	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
25	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
26	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
27	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
28	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
29	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
30	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
31	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
32	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
33	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
34	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
35	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
36	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
37	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
38	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
39	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
40	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
41	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
42	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
43	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
44	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
45	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
46	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
47	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
48	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
49	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
50	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
51	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
52	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
53	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
54	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
55	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
56	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
57	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
58	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
59	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
60	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
61	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
62	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
63	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
64	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
65	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
66	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
67	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
68	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
69	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
70	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
71	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
72	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
73	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
74	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
75	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
76	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
77	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
78	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
79	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
80	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
81	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
82	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
83	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
84	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
85	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
86	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
87	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
88	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
89	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
90	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
91	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
92	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
93	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
94	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
95	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
96	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
97	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
98	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
99	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
100	13.390.39.00.00.00.00 10028	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, anulação de saldo de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior de acordo com o Artigo 6.º, itens I, II e III respectivamente da Lei Orçamentária n.º 1.008/2018 e Artigo 43.º, parágrafo 1.º, item I, II e III respectivamente da Lei Federal n.º 320, de 17/03/64, como segue:

Recurso de Fonte 812, no valor de	3.569,16
Recurso de Fonte 801, no valor de	90,71
Recurso de Fonte 902, no valor de	53,98
Recurso de Fonte 904, no valor de	6,19
Recurso de Fonte 905, no valor de	3,43
Recurso de Fonte 1002, no valor de	89,78
Recurso de Fonte 1003, no valor de	67,14
Recurso de Fonte 10027, no valor de	41.959,50
Recurso de Fonte 10028, no valor de	45.529,43
<b>SUBTOTAL</b>	<b>91.899,09</b>
Recurso de Fonte 504, no valor de	249.692,24
Recurso de Fonte 497, no valor de	18.240,84
Recurso de Fonte 784, no valor de	52.635,78
Recurso de Fonte 800, no valor de	10.000,00
Recurso de Fonte 802, no valor de	45.001,97
Recurso de Fonte 803, no valor de	28.733,48
Recurso de Fonte 903, no valor de	3.295,06
Recurso de Fonte 904, no valor de	1.822,72
Recurso de Fonte 905, no valor de	53.112,77
Recurso de Fonte 10025, no valor de	22.638,49
Recurso de Fonte 10027, no valor de	22.638,49
Recurso de Fonte 10028, no valor de	1.903,90
<b>SUBTOTAL</b>	<b>566.159,56</b>
c) Anulação de saldo de dotações orçamentárias:	
06	
01	13.392.0022.1.012
261	4.4.90.52.00.00.00.00 1000
27	812.0033.1.013
282	4.4.90.51.00.00.00.00 1000
27	812.0033.1.014
283	4.4.90.51.00.00.00.00 1000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>35.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>646.666,99</b>

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogada as

01	10.301.0023.1.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	30.100,00
01	4.4.90.32.00.00.00.00 0497	Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária	332.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>362.700,00</b>

-onde se lê "Pregão Eletrônico nº 03/2019" leia-se "Pregão Eletrônico nº 04/2019". Congonhinhas, 09 de abril de 2019.  
Wallace José Teluski - Chefe da Divisão de Licitação

**PROCESSO Nº 013/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**  
LOCADOR: Antonio Pinto de Moraes.  
LOCAL: Município de Congonhinhas.

**OBJETO:** O primeiro nomeado, aqui designado LOCADOR, proprietário de um imóvel em alvenaria na zona rural, situado na Rodovia PR-116, Sítio Santo Antonio, no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município, composto de uma casa em alvenaria contendo 08 cômodos, sendo 02 banheiros, 01 lavanderia, 01 cozinha, e 04 salas, e ainda uma casa contendo 04 cômodos, sendo 01 banheiro, 01 cozinha e 02 salas, que ora loca ao segundo nomeado, aqui designado LOCATÁRIO.

**DURAÇÃO DA LOCAÇÃO:** A presente locação terá duração de 12 (doze) meses, com início nesta data e término no dia 09 de abril de 2020, renovável se as partes assim o desejarem, mediante adiantamento, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Fica estipulado o valor mensal da locação em R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando a importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), cujas mensalidades que o LOCATÁRIO se compromete a pagar até o dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao mês vencido, previamente empenhados, através de depósito e/ou transferência bancária em conta corrente específica do LOCADOR, condicionados a apresentação do Recibo correspondente.  
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 09 de abril de 2019. (a.) Valdinel Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

**PROCESSO Nº 014/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**  
MUNICÍPIO: Congonhinhas.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostos, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja de tenora é a CONCESSIONÁRIA, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O vencimento das Notas Fiscais Contas de Energia Elétrica será de 10 (dez) dias úteis após a data da respectiva apresentação pela CONCESSIONÁRIA, ressalvado o de consumo final. Para contagem deste prazo, exclui-se o dia da apresentação e inclui-se o do vencimento.

**PRazo DE EXECUÇÃO:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CONGONHINHAS, 09 de abril de 2019.  
Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

Art. 3.º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas a redução das seguintes dotações:

**Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL**  
**PRazo E VALOR N.º 06 ao CONTRATO N.º 43/2013**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, CNPJ n.º 75.827.204/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ernesto Alexandre Basso.

**CONTRATADA:** SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia Vereador Admar Bertoli, nº 6.159, Jardim Marabá, Caixa Postal nº 128, inscrita no CNPJ sob nº 95.391.876/0001-12.

**DO OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato n.º 43/2013 por mais 30 dias do PREGÃO PRESENCIAL 13/2013.

**VIGÊNCIA:** 07/04/2019 a 07/05/2019

**DO VALOR:** Fica acrescido valor global de R\$ 18.799,94 (dezoito mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) DO AMPARO LEGAL: Artigo 57 §4 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam inalteradas as demais cláusulas. **ASSINATURAS:** Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal e Luiz Carlos Poli - Representante. Nova América da Colina - Pr, 05/04/2019

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

15



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br  
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

**MEMORANDO 033/2020**

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação  
DE: Franciele Aparecida da Cruz  
DESTINO: Divisão de Contratos  
PARA: Samuel Lemos Goes  
DATA: 12/02/2020  
ASSUNTO: Apostilamento

Enviando  Informando  Solicitando  Convocando  Autorizando

Vimos pelo presente, solicitar a inclusão das seguinte dotação referente ao ano de 2020, referente ao Processo n.º 013/2019, Dispensa de Licitação n.º 005/2019, Contrato n.º 014/2019 - Antonio Pinto de Moraes, de locação de imóvel rural, situado no Sitio Santo Antonio, Patrimônio de Santa Maria do Rio do Peixe, onde está instalada o CMEI do Campo Laura Garrido Pereira:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
03 - Divisão do Educação Infantil  
12.365.0016.2.069 - Manutenção da Educação Infantil  
468 - 3.3.90.36.00.00.00.00 1000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

Congonhinhas, 12 de Fevereiro de 2020.

*Franciele Ap. da Cruz*  
Franciele Aparecida da Cruz  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria N.º 140/2019 de 21/10/2019.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br  
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

67  
J

**MEMORANDO 049/2020**

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação  
DE: Franciele Aparecida da Cruz  
DESTINO: Divisão de Contratos  
PARA: Samuel Lemos Goes  
DATA: 21/02/2020  
ASSUNTO: **Inclusão de dotação em contrato**

Enviando  Informando  Solicitando  Convocando  Autorizando

Vimos pelo presente, solicitar a inclusão de dotação, referente ao ano de 2020, do Processo n.º 013/2019, Dispensa de Licitação nº 005/2019, **Contrato n.º 014/2019 - Antonio Pinto de Moraes**, de locação de imóvel rural, situado no Sítio Santo Antonio, Patrimônio de Santa Maria do Rio do Peixe, onde está instalada o CMEI do Campo Laura Garrido Pereira:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
01 - Gabinete do secretário de Educação  
12.365.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
408 - 3.3.90.36.00.00.00 0104 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

Congonhinhas, 21 de Fevereiro de 2020.

  
Franciele Aparecida da Cruz  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria N° 140/2019 de 21/10/2019.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br  
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

68

**MEMORANDO 059/2020**

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

DE: Neisa de Oliveira Costa

DESTINO: Divisão de Licitações

PARA: Wallace José Teluski

DATA: 13/03/2020

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2019

Enviando  Informando  Solicitando  Convocando  Autorizando

**.Contrato nº 014/2019 - Processo nº 013/2019 - Dispensa de Licitação nº 005/2019**

**.Empresa contratada: ANTONIO PINTO DE MORAES**

Tendo em vista, que o imóvel está sendo utilizado de forma satisfatória, e a continuidade dos serviços é essencial aos interesses da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a contento as atividades da CMEI DO CAMPO LAURA GARRIDO PEREIRA, principalmente acomodando os alunos, e ainda que não tem interesse em providenciar outro imóvel e que a instalação antiga ainda está em processo de elaboração de projetos e arrecadação de recursos financeiros, para a melhoria necessária na recuperação do imóvel, desta forma, solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para prorrogação da execução dos serviços remanescentes no objeto do contrato, até a data de 09/04/2021, cujo prazo de execução se expira em 09/04/2020, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, no valor mensal da locação de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando a importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Congonhinhas, 13 de Março de 2020.

Neisa de Oliveira Costa  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 2939/2020 de 06/03/2020

142

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

LABORATORY REPORT

NAME: \_\_\_\_\_  
DATE: \_\_\_\_\_

EXPERIMENT: \_\_\_\_\_

OBJECTIVE: \_\_\_\_\_

THEORY: \_\_\_\_\_

PROCEDURE: \_\_\_\_\_

RESULTS: \_\_\_\_\_

DISCUSSION: \_\_\_\_\_

CONCLUSION: \_\_\_\_\_

INSTRUCTOR'S SIGNATURE: \_\_\_\_\_

DATE: \_\_\_\_\_  
NAME: \_\_\_\_\_

69

Para:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS  
A/C da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NEISA DE OLIVEIRA COSTA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 014/2019 - VENCIMENTO DIA  
09/04/2020.

Senhora Secretária,

Venho me manifestar favorável na prorrogação do Contrato nº 014/2019 - Processo nº 013/2019 - Dispensa de Licitação nº 005/2019, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, para mais doze (12) meses, do Imóvel localizado no Sítio Santo Antonio, Patrimônio de Santa Maria do Rio do Peixe, para uso desta Secretaria.

Sendo só para o momento, aproveito para reiterar minhas saudações.

Congonhinhas, 12 de março de 2020.

ANTONIO PINTO DE MORAES  
RG: 5.909.330-SSP/SP - CPF: 560.524.648-87

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br  
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

70

Ofício nº 012/2020

Congonhinhas, 12 de março de 2020.

ASSUNTO: Prorrogação de Contrato nº 014/2019 - com vencimento no dia 09/04/2020.

Prezado Senhor,

Venho solicitar de Vossa Senhoria a manifestação em prorrogar o Contrato firmado com este Município, que tem seu vencimento no próximo dia 09/04/2020, e visto que temos interesse em prorrogar o prazo de execução para o período de 12 (doze) meses até o dia 09/04/2021, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme abaixo:

.Contrato nº 014/2019 - Processo nº 013/2019 - Dispensa de Licitação nº 005/2019.

Solicitamos ainda de Vossa parte, a manifestação por escrito do interesse na renovação ou não do contrato.

Na certeza da costumeira atenção e compreensão de Vossa Senhoria, em especial ao disposto nesta, antecipo meus agradecimentos com minhas estimas e considerações.

Neisa de Oliveira Costa  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 2939/2020 de 06/03/2020

Ilustríssimo Senhor,

**ANTONIO PINTO DE MORAES**

Mui Digno Proprietário do Imóvel localizado no Sítio Santo Antonio,  
Patrimônio de Santa Maria do Rio do Peixe.

End.Res.: Rua Siqueira Campos nº 376, Vila Neody Maduenho.  
CONGONHINHAS - PARANÁ

101

101

101

101

101

101

101

101

101

101

101

101

101

101

101

101

101

101

101

101

101

101

101

101

101

101

101

101



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

71  
2

**PARECER JURIDICO**

Processo Nº: 013/2018 – contrato 014/2019.

Assunto: Prorrogação

Interessado: Secretária Municipal de Educação..

**RELATÓRIO:**

Solicita o Secretário Municipal de Saúde prorrogação de contrato de locação nº 014/2019, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado no Sítio Santo Antonio, Patrimônio de Santa Maria do Rio do Peixe, na cidade de Congonhinhas – Paraná, conforme cláusula 1.1 do contrato, justificando sua pretensão pelo seguinte:

A justificativa da prorrogação é pela necessidade manter-se o imóvel locado, uma vez que o mesmo encontra-se instalada a Escola as atividades da CMEI DO CAMPO DE LAURA GARRIDO PEREIRA.

A Secretária de Educação encaminhou o Memorando 059/2020 de 13/03/2020 solicitando a possibilidade de prorrogação, sendo este um breve resumo dos fatos.

Verifica-se que a locação encontra-se vigente, existindo previsão contratual para a prorrogação, ademais, mesmo que não houvesse a Lei 8666/93, prevê a prorrogação, havendo portanto fundamentos para a prorrogação.

**FUNDAMENTOS:**

Vale ressaltar que nos contratos de locação de imóveis em que a Administração Pública ocupa a posição de locatária, há certas peculiaridades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

72  
1

que devem ser observadas. Nesses casos, o regime jurídico aplicável a esses contratos será predominantemente o de direito privado, incidindo apenas as normas gerais previstas na Lei nº 8.666/93 que se mostrarem compatíveis com o regime de direito privado (art. 62, § 3º, inc. I).

Sobre prorrogação/renovação de contratos, a Lei 8.666/93 estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

Conforme se vê a prorrogação é possível.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

A nível federal a Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União é no sentido de se aplicar a Lei 8.245/91 nos contratos de locação em que seja locatária a administração pública, vejamos:

A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS,  
NO QUAL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA É LOCATÁRIA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

72  
~

REGE-SE PELO ART. 51 DA LEI Nº 8.245, DE 1991, NÃO ESTANDO SUJEITA AO LIMITE MÁXIMO DE SESSENTA MESES, ESTIPULADO PELO INC. II DO ART. 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Esse também é o entendimento do Tribunal de Contas da União desde o Acórdão nº 170/2005 – Plenário, no qual a Corte de Contas respondeu consulta informando que “os prazos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93 não se aplicam aos contratos de locação, por força do que dispõe o art. 62, § 3º, inciso I, da mesma lei”.

No caso do aditivo pretendido pela Secretária de Educação é somente para prorrogar, sendo que a Ilma. Sra. Secretária encaminhou proposta de prorrogação para o contratado (ofício nº 012/2020), sendo aceita a prorrogação pelo contratado, conforme ofício datado de 12/03/2020.

Portanto o Jurídico não vê problema em aditivar o contrato aumentando o objeto, mesmo porque essa situação se enquadra perfeitamente nas disposições da Lei 8666/93 e Lei de locação nº 8245/91.

**CONCLUSÃO**

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, não havendo portanto nada a se opor esta assessoria sobre a prorrogação pretendida pela Secretária Municipal de Saúde.

É o nosso parecer.  
Congonhinhas, 02 de abril de 2020.

  
Edmildo Fernandes

OAB/PR 26.616



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas


Estado do Paraná

## AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019  
CONTRATO Nº 014/2019- ANTONIO PINTO DE MORAES

Tendo em vista, o Memorando nº 059/2020 da Secretaria de Municipal de Educação, concordância do proprietário e o parecer favorável da Assessoria Jurídica quanto a prorrogação, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo de locação, objeto do contrato supra. Determino ao responsável pela Divisão de Licitação, a expedição do Instrumento de Aditamento, nos termos da legislação vigente.

Congonhinhas, 03 de abril de 2020.

  
Valdinei Aparecido de Oliveira  
Prefeito Municipal

73  
2



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019  
PROCESSO Nº 013/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Que entre si fazem:

**LOCADOR:** ANTONIO PINTO DE MORAES, inscrito no CPF/MF sob nº 560.524.648-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.909.330-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 376, Vila Neody Maduenho, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O primeiro nomeado, aqui designado **LOCADOR**, proprietário do um imóvel em alvenaria na zona rural, situado na Rodovia PR-116, Sítio Santo Antonio, no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município, composto de uma casa em alvenaria contendo 08 cômodos, sendo 02 banheiros, 01 lavanderia, 01 cozinha, e 04 salas, e ainda uma casa contendo 04 cômodos, sendo 01 banheiro, 01 cozinha e 02 salas, que ora loca ao segundo nomeado, aqui designado **LOCATÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 09 de abril de 2021.


**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

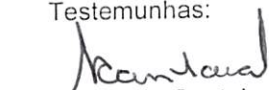
Congonhinhas, 03 de abril de 2020.


  
ANTONIO PINTO DE MORAES  
LOCADOR

  
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal  
LOCATÁRIO

  
Edmildo Fernandes  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

  
Ana Lucia Cantoia  
RG.4.410.362-1-PR  
CPF.667.938.749-34

  
Marcelo Haruniko Shimysu  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019  
PROCESSO Nº 013/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

PARTES: Antonio Pinto de Moares e o Município de Congonhinhas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O primeiro nomeado, aqui designado LOCADOR, proprietário do um imóvel em alvenaria na zona rural, situado na Rodovia PR-116, Sítio Santo Antonio, no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município, composto de uma casa em alvenaria contendo 08 cômodos, sendo 02 banheiros, 01 lavanderia, 01 cozinha, e 04 salas, e ainda uma casa contendo 04 cômodos, sendo 01 banheiro, 01 cozinha e 02 salas, que ora loca ao segundo nomeado, aqui designado LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 09 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de abril de 2020-(a) Valdinei Aparecido de Oliveira-  
Prefeito Municipal.

